PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMPOSIÇÃO DE BDI SEM DESONERAÇÃO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção e reforma de edifícios

ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	**3,00%**
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	**1,00%**
TAXA DE RISCO		R	**1,20%**
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	**0,59%**
TAXA DE LUCRO		L	**6,16%**
TAXA DE TRIBUTOS		I	**6,65%**
	PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		
BDI RESULTANTE			**20,34%**

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ASS.:.....

Responsável Técinco pela Elaboração do Orçamento:

ASS.:.....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, MUNICÍPIO DO CARPINA,

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL
N° 001.1003/2017-DEFAT-SEFIN-PMC, temos que:

Art. 4º - Na hipótese de não comprovação do valor total dos materiais fornecidos e/ou empregados pelo prestador do serviço e das subempreitadas já tributadas pelo imposto, nos termos do artigo 2º desta Instrução Normativa, o prestador do serviço ou a autoridade fiscal aplicará, a título de dedução da base de cálculo do ISS, os seguintes percentuais sobre o preço do serviço:

I - 30 % (trinta por cento) - recapeamento asfáltico, serviços de concretagem e/ou pavimentação em pedras;

II - 40% (quarente por cento) na execução por empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulicas ou elétrica e de outras obras semelhantes, constantes dos itens 7.02 e 7.05, do artigo da Lei Complementar Municipal nº 001/09, ressalvado o disposto nos incisos III e IV deste artigo, inclusive os respectivos auxiliares ou complementares;

III - 40% (quarenta por cento) – Na prestação de serviços a que se refere o item 4.02, e de hospitais e clínicas de hemodiálise a que se refere o item 4.03, da lista de serviços da base de cálculo, na hipótese em que o tomador de serviços seja o Município e esses serviços sejam remunerados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

IV - 10% (dez por cento) terraplanagem, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação e congêneres;

V – 30% (trinta por cento) Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais.

VI – 0% (zero) os serviços de instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos relacionados à obra não se sujeitam a dedução, por não haver fornecimento de mercadoria.

DEDUÇÃO

5%-40%=3% ***ISS=3%***